



PROCESSO Nº: 2019007697

INTERESSADOS: DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

ASSUNTO: Dispõe sobre a fixação de placa informando sobre os fornecedores de carne nos estabelecimentos.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bruno Peixoto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informando sobre os fornecedores de carne nos estabelecimentos.

Em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável por relatoria do nobre Parlamentar Karlos Cabral, que relatou a propositura pela constitucionalidade, apresentando emenda modificativa ao texto original.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade da matéria, e observada a regulamentação de tramitação da matéria, cumpre esta relatoria realizar a análise do mérito da proposta, em função do que, como membro da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor passamos a fazê-lo.

A propositura em questão obriga os estabelecimentos comerciais que fazem comércio de carne, a fixar placa com a informação dos fornecedores do produto em questão. A intenção da propositura é reduzir o comércio ilegal de carnes, provenientes de abatedouros e frigoríficos clandestinos.

Trata-se de um tema de suma importância, pois é um direito do consumidor conhecer a origem da carne que está adquirindo. Desta forma, fixar de forma clara e visível os dados relevantes das carnes comercializadas é também um meio de garantir a sanidade, informando a procedência do produto.

No relatório apresentado pelo nobre parlamentar, Karlos Cabral, foram sugeridas algumas alterações pertinentes, não só na ementa do projeto de lei, mas também em seu texto. Um dos pontos alterados, foi a exclusão da quantidade mínima de habitantes no município para que a lei fosse aplicada.



Entendemos ser de suma importância a retirada deste dispositivo, pois são justamente nos municípios com menor número de habitantes que o comércio informal ocorre de forma demasiada. Assim, será garantida de forma igualitária à toda população goiana, a garantia da informação sobre os produtos que serão adquiridos.

Ante ao exposto e, por encerrar o nosso entender referente ao mérito legislativo, manifestamo-nos pela aprovação da propositura em pauta, com a adoção do substitutivo ora apresentado pelo relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de outubro de 2020.



AMAURI RIBEIRO

DEPUTADO ESTADUAL - PATRIOTA

dd/02/21